



- 11.2. A média final de cada prova prevista será calculada pela média aritmética dos valores individuais emitidos pelos membros da comissão examinadora.
- 11.3. A pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos será única e representará a avaliação final do seu curriculum vitae feita coletivamente pela comissão examinadora.
- 11.4. Concluídas todas as provas e emitidas todas as pontuações, a comissão examinadora emitirá parecer conclusivo considerando cada candidato habilitado ou não no concurso para o qual foi inscrito.
- 11.5. Será considerado desclassificado no concurso o candidato que não alcançar a nota média mínima de 70 (setenta) pontos na prova escrita, na prova de aptidão didática ou, se for o caso, na prova prática.
- 11.6. Havendo mais de 01 (um) candidato habilitado, a comissão examinadora indicará a respectiva ordem de classificação em função das notas alcançadas pelos candidatos, observados os seguintes critérios na ordem sucessiva de maiores notas de desempate: nota na prova escrita, depois a nota na prova de aptidão didática, prática e por último a nota na prova de títulos. Em qualquer dos casos, persistindo o empate, a vaga caberá ao candidato mais idoso.
- 11.7. A prova de plano de trabalho consistirá da apresentação pública pelo candidato de um plano de trabalho de sua autoria, onde apresente suas propostas para o desenvolvimento de suas futuras atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de conhecimento do concurso. Essas atividades deverão ser detalhadas quanto a opções teórico-metodológicas e práticas para assegurar a aprendizagem na docente a ensino, quanto a projetos de pesquisa em uma perspectiva de médio prazo, e quanto a projetos de extensão que levem a UFES a contribuir para a solução de problemas da sociedade.
- 11.7.1. O candidato fará a entrega de seu plano de trabalho em 5 (cinco) vias, ao presidente da comissão examinadora, no ato de realização da prova de aptidão didático-prática.
- 11.7.2. A chamada dos candidatos para a realização da prova de plano de trabalho obedecerá à ordem de sorteio a ser realizado após a publicação dos aprovados na prova de aptidão didático-prática.
- 11.7.3. O plano de trabalho será avaliado de forma coletiva pela comissão examinadora, que atribuirá uma única nota a cada candidato.
- 11.7.4. A apresentação do plano de trabalho terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.
- 11.7.5. A avaliação da prova de plano de trabalho será realizada conforme os critérios do art. 31 da Resolução 34/2017 CEPE.
- 12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO**
- 12.1. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União de acordo com o anexo II do Decreto 6.944/2009, por ordem de classificação.
- 12.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de acordo com o item 11.5, ainda que tenham atingido nota mínima (70 pontos), estarão automaticamente reprovados no concurso público.
- 12.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do art 16 do Decreto 6.944/2009.
- 13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO (POSSE):**
- 13.1. Possuir a escolaridade exigida para o cargo.
- 13.2. Estar o candidato em perfeitas condições de sanidade física e mental, comprovadas em inspeções médicas realizadas pela Junta Médica Pericial da UFES, bem como a apresentação de toda a documentação que comprove que cumpriu os requisitos previstos no presente edital;
- 13.3. Entregar ORIGINAL e cópia dos documentos, conforme relação disponibilizada pela Seção de Admissão e Desligamento - DIM/PROGEP/UFES.
- 13.4. Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião de investidura no cargo.
- 13.5. Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.
- 13.6. Os requisitos de ingresso ao cargo, exigidos no presente Edital somente deverão ser comprovados e analisados no ato da posse.
- 14. DA NOMEAÇÃO:**
- 14.1. A nomeação será publicada no diário oficial da união (www.in.gov.br), seção II, na parte do Ministério da Educação. A partir da data da publicação, o candidato terá 30(trinta) dias para tomar posse. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará desistência do referido cargo. Não será aceita documentação incompleta e só tomará posse o candidato que preencher os requisitos básicos para investidura no cargo (no ato da posse é obrigatória a apresentação do DIPLOMA, sendo vedada a apresentação de declaração).
- 14.2. Os candidatos aprovados devem manter seu endereço atualizado para que, sendo convocados, assumam seus devidos lugares no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da convocação, sendo considerados desistentes da vaga caso não assumir neste prazo.
- 14.2.1. A alteração/atualização do endereço informado no formulário de inscrição, deverá ser realizada nos respectivos Departamentos/Centros para os quais prestou o certame, citados no item 2, por meio de protocolo (pessoalmente ou por meio de seu representante) ou por via postal expressa com aviso de recebimento, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), identificando na solicitação o número do Edital de Concurso correspondente.
- 15. DA LOTAÇÃO**
- 15.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão lotados nos respectivos centros/departamentos para os quais prestaram o certame.
- 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**
- 16.1. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, caput da Constituição Federal, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados.
- 16.2. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelece o Decreto Nº 6.944/2009.
- 16.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a realização das provas.
- 16.4. Será eliminado do certame o candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do concurso ou ao local, data e hora previamente estabelecidas nos documentos oficiais de divulgação do concurso, não lograr aprovação nas provas previstas.
- 16.5. Durante o período de validade do Concurso, a UFES reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes.
- 16.6. Os candidatos aprovados poderão atuar em qualquer das disciplinas relativas à matéria/área de conhecimento objeto do concurso e, ainda, excepcionalmente, poderão ministrar qualquer componente curricular da área de conhecimento a qual estiver vinculado no Centro.
- 16.7. A jornada de trabalho do candidato admitido poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.
- 16.8. Há possibilidade do aproveitamento do candidato habilitado neste certame por outro certame da UFES ou por outra instituição Federal de Ensino Superior;
- 16.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tanto a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.
- 16.10. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 16.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFES.
- 16.12. Os presentes editais poderão ser cancelados ou alterados, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição.
- 16.13. Os presentes concursos públicos se encerrarão somente com a publicação do resultado definitivo no Diário Oficial da União, a qual só poderá ser efetivada depois de esgotados todos os prazos de recursos previstos na Resolução nº. 34/2017 CEPE/UFES.
- 16.14. O inteiro teor do presente edital poderá ser encontrado no site www.progep.ufes.br e nos locais de inscrição.
- 16.15. Os casos omissos serão resolvidos pelos Departamentos/Centros responsáveis pela realização dos concursos, citados no item 2.

ETHEL LEONOR NÓDIA MACIEL
Reitora
Em exercício

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2019

Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 0050.0100354.16.9 (4600538218), Processo nº 23068.007723/2016-26. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e PETROLEO BRASILEIRO S.A., com intervenção administrativa da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia/FEST. Objeto: Prolongar o prazo por mais 150 dias corridos. Data de assinatura: 29/03/2019.

GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Ata de Registro de Preços nº 03/2019 do Pregão 130/2018 GCC/PROAD/UFES. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviço de substituição e ampliação de iluminação interna por lâmpadas LED em Goiabeiras e Maruípe; Data de Assinatura: 22/04/2019. Vigência: 22/04/2019 a 22/04/2020. Processo Administrativo Nº. 23068.044200/2018-72; Vencedor, com seus respectivos itens e valores unitários: 27.454.941/0001-51 - ELETRIC ELETRICIDADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor Global: R\$ 1.489.950,00.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, consideradas as tentativas anteriores em proceder à notificação para apresentação de defesa prévia, vem NOTIFICAR a empresa DIMC DISTRIBUIDORAS COMÉRCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 16.970.999/0001-31, acerca do seguinte fato: deixar de entregar materiais solicitados na nota empenho 2018NE002521, conforme ata de registro de preço do pregão nº 57/2017 - UASG 153047 - Hucam/UFES. Assim, fica a empresa notificada, para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dirigida ao Superintendente/Hucam/UFES, Av. Marechal Campos, nº 1355, Santa Cecília, CEP: 29043-260 - Vitória/ES, telefone (27) 3335-7160, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas e demais cominações legais. Dar-se-á continuidade a este processo independentemente de manifestação da empresa notificada. O processo encontra-se disponível para vistas no endereço supracitado.

GLEISSE MARA MAVEGSKI SALLES
Chefe do Setor de Administração

AVISO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.784/99, por se encontrar o interessado em local desconhecido, fica MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA 02896573690, CNPJ: 27.902.314/0001-36, comunicada da decisão proferida nos autos do processo administrativo 23068.340958/2018-56 relativa à imposição de penalidade de multa no valor de R\$ 525,00. A GRU para pagamento da multa pode ser obtida no endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, inserindo as seguintes informações: Unidade Gestora 153047; Gestão 15225; Código de Recolhimento 28867-5; Número de Referência 2902314000136; Competência: 05/2019; Vencimento 21/06/2019; Valor Total: R\$ 525,00.

Em caso de interposição de recurso, este deve ser dirigido, no prazo de 5 dias úteis, à Superintendência/Hucam, Av. Marechal Campos, nº 1355, Santa Cecília, CEP: 29043-260 - Vitória/ES, telefone (27) 3335-7120, onde também pode ser obtida vista dos autos do processo administrativo. Ressalta-se que, decorrido o prazo acima referido sem a interposição de recurso e, transcorridos 75 dias, contados desta publicação, sem que seja efetuado o pagamento, o notificado poderá ter seu nome incluído no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, nos termos da Lei nº 10.522/02, sendo o crédito encaminhado à Procuradoria-Geral Federal - PGF para inscrição em dívida ativa.

GLEISSE MARA MAVEGSKI SALLES
Chefe do Setor de Administração

AVISO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.784/99, por se encontrar o interessado em local desconhecido, fica FM MATOS SUPRIMENTOS ME, CNPJ: 09.480.197/0001-88, comunicada da decisão proferida nos autos do processo administrativo 23068.309420/2016-35 relativa à imposição de penalidade de multa no valor de R\$ 41,76. A GRU para pagamento da multa pode ser obtida no endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, inserindo as seguintes informações: Unidade Gestora 153047; Gestão 15225; Código de Recolhimento 28867-5; Número de Referência 09480197000188; Competência: 05/2019; Vencimento 21/06/2019; Valor Total: R\$ 41,76.

GLEISSE MARA MAVEGSKI SALLES
Chefe do Setor de Administração

